

A C Ó R D Ã O

TC-000570/026/08

Câmara Municipal: Vista Alegre do Alto.

Exercício: 2008.

Presidente da Câmara: Luís Antonio Fiorani.

Acompanha: TC-000570/126/08

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de junho de 2010, pelo voto da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, Relatora, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e Eduardo Bittencourt Carvalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual n. 709/93, regulares as contas em exame, com ressalva das falhas apontadas nos itens "Adiantamentos", "Peças e Demonstrativos Contábeis", "Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal", "Almoxarifado" e "Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal", cuja efetiva regularização recomenda.

Determina que o expediente anexo, TC-570/126/08, permaneça apensado a estes autos.

A Auditoria verificará, na próxima inspeção, a efetiva implantação das providências anunciadas pela defesa.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2010

**CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente e
Redator**

Vrk